INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Departamento de Nutrição e Alimentação

NOTA TÉCNICA Nº 012/2024

Orientações sobre a alimentação escolar de alunos com seletividade alimentar.

Esta nota técnica tem como objetivo fornecer informações e orientações sobre alunos que apresentam Necessidades Alimentares Especiais e seletividade alimentar. A seletividade alimentar, comum em alguns casos de TEA, envolve a limitação na variedade de alimentos aceitos pelo indivíduo.

De acordo com a Lei nº 11947, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar, é descrito:

> *"§ 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.982, de 2014)".*

Tais alunos são atendidos de acordo com suas necessidades alimentares especiais pela alimentação escolar. A seletividade alimentar pode ser enquadrada como um distúrbio da alimentação (CID 10 - F982). Além disso, laudos médicos apresentados pela família atestando uma condição de saúde não devem ser contestados, visto que houve avaliação médica prévia para concluir a condição do estudante.

Para situações em que a família deseja trazer alimentação proveniente de casa, a Nota Técnica nº 005/2024 (em anexo) autoriza e explica a melhor forma de realizar esta prática.

Curitiba, 31 de julho de 2024

Equipe Técnica de Nutricionistas

FUNDEPAR/DNA/CTAE